

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 059/2016

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão extraordinária, no dia 30 de novembro de 2016, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)	Relatório e voto
31/201.197/16	Promoção (Recurso)	César Ricardo Nunes (IPJ 2ª CL)	Dr. Matusalém Sotolani	Fls. 23

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição literal): “Cuida de recurso interposto pelo Investigador de Polícia Cesar Ricardo Nunes, lotado na Delegacia de Santa Rita do Pardo/MS, inconformado com a decisão da comissão de avaliação de sua carreira que o inabilitou para a promoção pelo critério de merecimento, sob o argumento que possui sanção disciplinar não reabilitado. Vieram aos autos a ficha funcional do servidor, cópia do edital de promoção e do diário oficial que indeferiu sua promoção pelo critério de merecimento. É o breve relato. Voto. Emerge dos autos que de fato o servidor respondeu a Sindicância Disciplinar n.º 008/2012, a qual tramitou pela Delegacia de Brasilândia e foi finalizada em 23.05.2015, sendo aplicada a pena de repreensão e publicada no BPC 244, de 04.07.12 e não consta que tenha sido reabilitado, mesmo a despeito do tempo já decorrido. Assim sendo, o servidor não atende aos requisitos do art. 6º, inc. III, do Edital de Promoção e conseqüentemente o que dispõe o art. 99, inc. III da Lei Complementar 114/2005, portanto, sua inabilitação pela Comissão de Avaliação não merece reparos, razões porque conheço do presente recurso e no mérito, nego provimento. É voto que submeto aos nobres conselheiros”.

DECISÃO: por unanimidade, **INDEFERIDO** o pedido, mantendo inabilitado o recorrente para concorrer à promoção funcional pelo critério merecimento, conforme o relatório e voto.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 30 de novembro de 2016.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS